



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### **LEI Nº 2.500, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA A SUPLEMENTAÇÃO DA CONTRAPARTIDA MUNICIPAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.443, DE 26 DE JANEIRO DE 2022 E, SUA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 2.406, de 30 de junho de 2021, junto ao programa governamental 0103 – GESTÃO DO TURISMO – do Departamento de Turismo e Comunicação, o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para suplementar a contrapartida municipal de que trata o Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.443, de 26 de janeiro de 2022, referente a ação relativa a Revitalização do Centro de Eventos – ALTAIR PONTREMOLÉZ, em convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo – Municípios de Interesse Turístico – MIT.

**Art. 2º** O recurso no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), necessário para a implementação da suplementação da contrapartida municipal incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, será o proveniente do Tesouro Municipal, com redução parcial do programa governamental 0103 – GESTÃO DO TURISMO – Manutenção do Turismo – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, do Departamento de Turismo e Comunicação.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2022 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Turismo e Comunicação, um CRÉDITO ADICIONAL



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), na forma dos arts. 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para suplementar a contrapartida municipal de que trata a Lei Municipal nº 2.443, de 26 de janeiro de 2022, para ocorrer com as despesas da ação relativa à Revitalização do Centro de Eventos – ALTAIR PONTREMOLEZ, em convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo – Municípios de Interesse Turístico MIT.

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, nos termos do inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

23.695.0103.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO TURISMO

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

FICHA 320

FONTE 01

VALOR: R\$ 44.000,00.

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o artigo 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 9 de setembro de 2022.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**